



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0450/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos, recreativos, jogos, premiações e equipamentos correlatos**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALANÇA DIGITAL CORPORAL – Balança digital para pesagem corporal, com capacidade mínima de 180 kg e graduação de 100 g (0,1 kg). Plataforma confeccionada em vidro temperado ou material de resistência equivalente, display digital de fácil visualização, acionamento automático ao subir na plataforma e desligamento automático após período de inatividade. Deverá possuir indicador de bateria fraca e de sobrecarga, alimentação por pilhas ou bateria e base com pés antiderrapantes.	UN	17	R\$ 55,29	R\$ 939,93
2	BOLA DE FUTSAL ADULTO – MODELO I – Bola para futsal, categoria adulto, com circunferência entre 62 e 64 cm e peso entre 410 e 440 g. Confeccionada em PU, com gomos unidos por tecnologia de termofusão ou processo de desempenho equivalente, câmara de ar de alta retenção, miolo removível, substituível e lubrificado e estrutura interna reforçada. Absorção de água de até 0%.	UN	70	R\$ 222,36	R\$ 15.565,20
3	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL ADULTO – Bola para voleibol adulto, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g, confeccionada em microfibra ou material de desempenho equivalente, com 16 gomos, acabamento colado ou tecnologia equivalente e câmara de alta retenção de ar. Miolo removível, substituível e lubrificado. Produto destinado à prática esportiva em padrão oficial de competição.	UN	70	R\$ 171,33	R\$ 11.993,10
4	BOMBA DE AR PARA BOLAS – DUPLA AÇÃO – Bomba manual destinada ao enchimento de bolas esportivas, com sistema de dupla ação, permitindo insuflação nos movimentos de ida e volta. Deverá possuir mangueira acoplada ou embutida e acompanhar, no mínimo, 2 agulhas compatíveis com válvulas de bolas esportivas.	UN	32	R\$ 44,63	R\$ 1.428,16
5	COLCHONETE EM ESPUMA D20 – 100 x 60 x 3 CM – Colchonete para ginástica e atividades físicas, confeccionado em espuma de densidade D20,	UN	190		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	revestido com material impermeável e de fácil higienização, com dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura x 3 cm de espessura. Cores variadas.			R\$ 43,25	R\$ 8.217,50
6	CONE DEMARCATÓRIO – 18 CM – Cone para treinamento e demarcação de atividades físicas, confeccionado em PVC rígido ou material plástico de resistência equivalente, com aproximadamente 18 cm de altura e 11 cm de largura de base. Cores variadas.	UN	95	R\$ 5,61	R\$ 532,95
7	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS – 5 x 19 CM – Cone demarcatório tipo chapéu chinês, confeccionado em PVC ou material plástico flexível e resistente, com aproximadamente 5 cm de altura e 19 cm de diâmetro/largura. Cores variadas.	UN	95	R\$ 3,72	R\$ 353,40
8	CORDA DE PULAR INDIVIDUAL COM CARGA – Corda individual para exercícios físicos, confeccionada em nylon, com empunhaduras em PVC revestidas em EVA e cargas de aproximadamente 1 kg, com ponteiros fixos. Produto resistente e adequado a exercícios de condicionamento físico.	UN	80	R\$ 94,78	R\$ 7.582,40
9	CRONÔMETRO DIGITAL – MODELO I – Cronômetro digital com resolução mínima de 1/100 de segundo, funções de hora, data, alarme/despertador, memória para registros e bússola. Display de fácil visualização. Dimensões aproximadas de 2,5 cm de altura x 6,5 cm de largura x 7,5 cm de profundidade e peso aproximado de 40 g.	UN	14	R\$ 43,27	R\$ 605,78
10	ESCALA DE AGILIDADE FUNCIONAL – MODELO I – Escada destinada a treinamentos de agilidade, coordenação motora e condicionamento físico, confeccionada em material plástico resistente, com degraus e tiras flexíveis, adequada à realização de circuitos e exercícios funcionais.	UN	31	R\$ 50,82	R\$ 1.575,42
11	HALTER EMBORRACHADO – 1 KG – Halter maciço com peso individual de 1 kg, confeccionado em ferro e revestido em PVC, borracha ou material de desempenho equivalente, com formato anatômico e extremidades arredondadas.	UN	50	R\$ 17,63	R\$ 881,50
12	HALTER EMBORRACHADO – 2 KG – Halter maciço com peso individual de 2 kg, confeccionado em ferro e revestido em PVC, borracha ou material de desempenho equivalente, com formato anatômico e extremidades arredondadas.	UN	50	R\$ 33,81	R\$ 1.690,50
13	HALTER EMBORRACHADO – 3 KG – UNIDADE – Halter maciço com peso individual de 3 kg, confeccionado em ferro e revestido em PVC, borracha ou material de desempenho equivalente, com formato anatômico e extremidades arredondadas.	UN	50	R\$ 50,58	R\$ 2.529,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	JOGO DE BINGO – 90 BOLINHAS – Jogo de bingo contendo globo para sorteio, 90 bolinhas numeradas e tabuleiro apropriado para organização das bolinhas sorteadas. Conjunto completo e adequado para utilização por adultos e crianças, observadas as certificações de segurança aplicáveis ao produto.	UN	25	R\$ 44,03	R\$ 1.100,75
15	JOGO DE CARTAS TIPO UNO – 114 CARTAS – Jogo de cartas composto por 114 cartas, com dimensões aproximadas de 56 x 87 mm, confeccionadas em papel-cartão de alta gramatura ou material de resistência equivalente, com acabamento protetivo. Jogo destinado a atividades recreativas, de interação social e raciocínio estratégico.	UN	37	R\$ 21,00	R\$ 777,00
16	JOGO DE DAMAS – MODELO I – MDF 26 x 42 CM – Jogo de damas contendo tabuleiro em MDF, aproximadamente 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em madeira ou material resistente equivalente, e instruções para utilização. Dimensões aproximadas do tabuleiro aberto: 26 x 42 cm.	UN	25	R\$ 31,43	R\$ 785,75
17	JOGO DE DOMINÓ – 28 PEÇAS – Jogo de dominó contendo 28 peças, confeccionadas em polietileno ou material resistente equivalente, preferencialmente na cor branca com marcações contrastantes, com dimensões aproximadas de 25 mm de altura x 50 mm de comprimento x 10 mm de espessura.	UN	25	R\$ 41,85	R\$ 1.046,25
18	JOGO DA MEMÓRIA – 54 PEÇAS – Jogo da memória contendo 54 peças, formando 27 pares, confeccionadas em madeira ou material resistente equivalente, com temas adequados ao público infantil e/ou adulto. Deverá acompanhar embalagem ou caixa apropriada para armazenamento.	UN	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
19	JOGO DE XADREZ – TABULEIRO 50 x 50 CM – Jogo de xadrez completo, contendo peças confeccionadas em material plástico resistente e tabuleiro flexível em couro sintético ou material equivalente, em formato quadrado, com dimensões aproximadas de 50 x 50 cm.	UN	30	R\$ 51,51	R\$ 1.545,30
20	MEDALHA PERSONALIZADA PARA EVENTOS E PREMIAÇÕES – 6 CM – Medalha destinada a eventos, torneios, competições e demais premiações, confeccionada em metal, liga metálica ou material de resistência e acabamento equivalentes, em formato circular ou arredondado, com aproximadamente 6 cm de diâmetro. Deverá possuir acabamento polido e resistente, nas cores dourada, prateada ou bronze, conforme a categoria, classificação ou definição da Administração. Deverá permitir personalização com nome e/ou identidade visual do evento, logotipo do	UN	950	R\$ 10,93	R\$ 10.383,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Município, ano de realização, categoria, classificação e/ou demais informações definidas pela Administração, mediante gravação, alto ou baixo-relevo, impressão, aplicação resinada ou técnica equivalente que assegure boa apresentação, legibilidade e durabilidade. Deverá acompanhar fita para uso no pescoço, confeccionada em cetim, poliéster ou material equivalente, em cor a ser definida pela Administração.				
21	TROFÉU CAMPEÃO – 50 CM – Troféu destinado à premiação de campeão, com altura aproximada de 50 cm, confeccionado em polímero metalizado, metal ou combinação de materiais de resistência equivalente. Deverá possuir base estável, acabamento predominantemente dourado, taça e elementos decorativos compatíveis com a premiação e identificação de “Campeão”. Ferragens e componentes de fixação deverão garantir estabilidade e durabilidade do conjunto.	UN	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
22	TROFÉU VICE-CAMPEÃO – MÍNIMO 30 CM – Troféu destinado à premiação de vice-campeão, com altura mínima de 30 cm, confeccionado em polímero metalizado, metal ou combinação de materiais de resistência equivalente. Deverá possuir base estável, acabamento predominantemente dourado, taça e elementos decorativos compatíveis com a premiação e identificação de “Vice-Campeão”.	UN	40	R\$ 88,80	R\$ 3.522,00
23	PETECA ESPORTIVA PADRÃO OFICIAL – Peteca esportiva com base em borracha, dotada de 4 penas naturais ou sintéticas de desempenho equivalente, dispostas de forma regular. Diâmetro aproximado da base entre 5 e 6 cm, peso aproximado entre 42 e 50 g e altura total aproximada de 20 cm.	UN	65	R\$ 6,40	R\$ 416,00
24	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL – Rede para voleibol em dimensões oficiais aproximadas de 9,50 m de comprimento x 1,00 m de altura, malha 10 x 10 cm, confeccionada em fio de polipropileno ou material de resistência equivalente, com faixas de acabamento e suporte para antenas. Adequada à prática de voleibol em quadra.	UN	25	R\$ 138,67	R\$ 3.466,75
25	STEP PARA GINÁSTICA – 60 x 30 x 10 CM – Step para exercícios físicos confeccionado em EVA ou material resistente equivalente, com superfície antiderrapante e dimensões aproximadas de 60 cm de comprimento x 30 cm de largura x 10 cm de altura. Cores variadas.	UN	80	R\$ 93,19	R\$ 7.455,20
26	BOLINHAS PARA TÊNIS DE MESA – Bolinhas destinadas à prática de tênis de mesa, confeccionadas em plástico ou material equivalente, com acabamento fosco, preferencialmente na cor branca,	UN	75	R\$ 1,93	R\$ 144,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	diâmetro entre 39,5 e 40,5 mm e peso aproximado entre 2,67 e 2,77 g.				
27	BOMBA DE AR PARA BOLAS – MODELO II – Bomba manual para enchimento de bolas esportivas, com tubo confeccionado em policarbonato ou material resistente equivalente, haste e componentes estruturais em material plástico de alta resistência e empunhadura anatômica para acionamento manual.	UN	22	R\$ 16,41	R\$ 361,02
28	COLCHONETE EM ESPUMA D33 – 130 × 60 × 5 CM – Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano com densidade D33, revestido em napa ou material impermeável equivalente, antiácido e antialérgico, com acabamento selado e sem zíper. Dimensões aproximadas de 130 cm de comprimento × 60 cm de largura × 5 cm de espessura.	UN	180	R\$ 65,92	R\$ 11.865,60
29	MEDALHA HONRA AO MÉRITO – 6 CM × 4 MM – Medalha destinada à premiação de honra ao mérito, confeccionada em metal ou liga metálica, com aproximadamente 6 cm de diâmetro e 4 mm de espessura. Acabamento dourado, prateado ou bronze, conforme solicitação da Administração. Deverá acompanhar fita, preferencialmente na cor azul, ou outra definida pela Administração.	UN	1100	R\$ 5,30	R\$ 5.830,00
30	MESA PARA TÊNIS DE MESA/FUTMESA – TAMPO 18 MM – Mesa com tampo confeccionado em MDF de aproximadamente 18 mm de espessura, estrutura em tubo de aço, acabamento pintado e sistema dobrável. Deverá possuir dimensões compatíveis com a prática esportiva, rodízios para movimentação e possibilidade de utilização de uma das metades levantada para treinamento individual, quando aplicável.	UN	7	R\$ 1.514,56	R\$ 10.601,92
31	PLACA DE TATAME EM EVA – 100 × 100 × 4 CM – Placa de tatame confeccionada em EVA, sistema de encaixe, dimensões aproximadas de 100 × 100 cm e espessura de 4 cm, superfície antiderrapante e texturizada, com bordas de acabamento. Material com capacidade de absorção de impacto e retorno ao formato original após utilização. Cores variadas.	UN	300	R\$ 98,74	R\$ 29.622,00
32	PAR DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA – Par de raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeira com espessura aproximada de 6 mm, revestidas em ambos os lados com borracha lisa de aproximadamente 1,8 mm. Dimensões aproximadas de 26 × 15 cm e peso aproximado de 144 g por raquete.	PAR	64	R\$ 21,75	R\$ 1.392,00
33	TROFÉU – ALTURA MÍNIMA 73 CM – Troféu com altura mínima de 73 cm, base redonda ou de formato equivalente com aproximadamente 21 cm de largura, confeccionada em polímero resistente. Estrutura com	UN	24	R\$ 168,21	R\$ 4.037,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	suportes, cone, taça, alças e demais componentes metalizados, predominantemente nas cores dourada, prata ou bronze. Taça com aproximadamente 32 cm de largura entre as alças e estatueta superior intercambiável.				
34	BAMBOLÊ – 65 CM – Bambolê confeccionado em plástico resistente e flexível, com aproximadamente 65 cm de diâmetro e tubo com espessura aproximada de 20 mm. Cores variadas. Produto adequado a atividades físicas, recreativas e de coordenação motora.	UN	250	R\$ 3,77	R\$ 942,50
35	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS – 5 CM – Cone demarcatório tipo chapéu chinês, confeccionado em PVC flexível ou material equivalente, com aproximadamente 5 cm de altura. Cores variadas.	UN	115	R\$ 2,37	R\$ 272,55
36	COLCHONETE EM ESPUMA D23 – 90 × 40 × 3 CM – Colchonete confeccionado em espuma de poliuretano com densidade D23, revestido em napa ou material impermeável equivalente, antiácido e antialérgico, acabamento selado e sem zíper. Dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento × 40 cm de largura × 3 cm de espessura.	UN	120	R\$ 26,96	R\$ 3.235,20
37	CONE DE TREINAMENTO – 23 CM – Cone vazado para treinamento e demarcação, confeccionado em plástico resistente, com aproximadamente 23 cm de altura e base de aproximadamente 13 × 13 cm. Cores variadas. Adequado à utilização em treinamentos de futebol, futsal, voleibol, handebol, basquete, atletismo e atividades similares.	UN	115	R\$ 4,97	R\$ 571,55
38	ESCADA DE AGILIDADE – 3 M × 42 CM – Escada para treinamento funcional, agilidade e coordenação motora, com aproximadamente 3 m de comprimento × 42 cm de largura, confeccionada com fitas de nylon resistentes e degraus em polipropileno ou material equivalente.	UN	35	R\$ 32,79	R\$ 1.147,65
39	KIT DE CONES E BARREIRAS PARA AGILIDADE – Kit para treinamento funcional composto por 10 cones demarcatórios perfurados, com possibilidade de regulagem em diferentes níveis, 5 barreiras desmontáveis e 5 mini bandeiras de sinalização. Cones com aproximadamente 23 cm de altura e 12,5 cm de largura. Componentes leves, resistentes e de fácil transporte. Cores variadas.	KIT	49	R\$ 52,18	R\$ 2.556,82
40	KIT COM 12 ARGOLAS DE AGILIDADE – Kit contendo 12 argolas para treinamento funcional, circuito e exercícios de agilidade, confeccionadas em polipropileno ou material termoplástico de resistência equivalente, leves e resistentes a impactos. Cores variadas.	KIT	55	R\$ 142,13	R\$ 7.817,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
41	STEP EM EVA – 60 × 28 × 10 CM – Step para exercícios físicos confeccionado em EVA resistente, com superfície antiderrapante e dimensões aproximadas de 60 × 28 × 10 cm. Cores variadas.	UN	80	R\$ 93,93	R\$ 7.514,40
42	PAR DE HALTERES EMBORRACHADOS – 3 KG CADA – Par composto por 2 halteres maciços, com peso individual de 3 kg, confeccionados em ferro e revestidos em PVC, borracha ou material equivalente, com formato anatômico e extremidades arredondadas.	PAR	40	R\$ 103,31	R\$ 4.132,40
43	RODA ABDOMINAL DUPLA – Equipamento para exercícios abdominais composto por 2 rodas confeccionadas em polipropileno ou material resistente equivalente, barra central em aço e pegadores antiderrapantes. Capacidade de suporte de, no mínimo, 120 kg.	UN	50	R\$ 42,79	R\$ 2.139,50
44	KIT MINI BAND – 5 FAIXAS ELÁSTICAS – Kit contendo 5 faixas elásticas tipo mini band, confeccionadas em látex natural ou material elástico de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 305 × 50 mm. Deverá possuir 5 níveis progressivos de resistência, do leve ao extraforte, identificados por cores ou outra forma de diferenciação. Adequado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, alongamento, Pilates e exercícios de mobilidade.	KIT	80	R\$ 48,15	R\$ 3.852,00
45	KIT COM 5 BARREIRAS FUNCIONAIS – 30 × 47 CM – Kit contendo 5 barreiras para treinamento funcional, confeccionadas em material resistente e leve, com dimensões aproximadas de 30 cm de altura × 47 cm de largura. Cores variadas.	KIT	50	R\$ 235,20	R\$ 11.760,00
46	FITA DE SUSPENSÃO PARA TREINAMENTO – Equipamento para treinamento suspenso confeccionado em fita de nylon de alta resistência, com sistema de regulagem, travas, argolas e mosquetão resistente. Comprimento total aproximado de 1,90 m, incluindo alongador, e capacidade para suportar usuário de até 120 kg.	UN	50	R\$ 206,80	R\$ 10.340,00
47	BALANÇA DIGITAL CORPORAL COM BIOIMPEDÂNCIA – Balança digital com tecnologia de bioimpedância para análise de composição corporal, capacidade mínima de 180 kg e graduação de 100 g. Plataforma em vidro temperado ou material resistente equivalente, display digital e acionamento e desligamento automáticos. Deverá aferir, no mínimo, peso corporal, IMC, percentual de gordura corporal, percentual de água corporal, massa muscular e massa óssea. Memória para, no mínimo, 10 usuários, indicador de bateria fraca e sobrecarga e base antiderrapante.	UN	19	R\$ 118,59	R\$ 2.253,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
48	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL – MÍNIMO 550 W RMS – Caixa de som amplificada portátil com potência mínima de 550 W RMS, alto-falante de, no mínimo, 12 polegadas e tweeter integrado. Deverá possuir conexão Bluetooth, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas, alimentação bivolt automática, rádio FM, reprodução por USB e cartão de memória, entrada auxiliar, pelo menos 1 entrada para microfone, controle de graves e agudos ou equalizador, display ou indicadores de funções e alça para transporte.	UN	15	R\$ 486,63	R\$ 7.299,45
49	BOLA SUÍÇA – 65 CM – Bola para Pilates, exercícios funcionais, fisioterapia e atividades de equilíbrio, confeccionada em PVC de alta resistência, com aproximadamente 65 cm de diâmetro e capacidade para suportar aproximadamente 300 kg. Deverá possuir válvula para enchimento e regulagem de ar.	UN	45	R\$ 43,50	R\$ 1.957,50
50	ANEL TONIFICADOR PARA PILATES – 38 CM – Anel flexível para Pilates e exercícios de fortalecimento, com estrutura em fibra de vidro ou material resistente equivalente, revestida em material plástico e EVA. Diâmetro aproximado de 38 cm, com 2 pegadores anatômicos revestidos em material macio e antiderrapante.	UN	20	R\$ 64,01	R\$ 1.280,20
51	HAND GRIP AJUSTÁVEL – 5 A 60 KG – Exercitador de mãos e antebraços com resistência ajustável entre aproximadamente 5 e 60 kg, estrutura em plástico de alta resistência ou material equivalente, mola reforçada em aço e pegadores anatômicos antiderrapantes. Regulagem manual da intensidade.	UN	30	R\$ 26,28	R\$ 788,40
52	BOLA DE FUTSAL ADULTO – MODELO II – 8 GOMOS – Bola de futsal adulto, com 8 gomos, circunferência entre 61 e 64 cm e peso entre 410 e 440 g. Confeccionada em PU de alta resistência ou material de desempenho equivalente, construção termocolada ou tecnologia equivalente, câmara de alta retenção de ar e miolo removível e lubrificado.	UN	70	R\$ 268,66	R\$ 18.806,20
53	TROFÉU TEMÁTICO – CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY – Troféu confeccionado em polímero, acrílico ou combinação de materiais equivalentes, com altura mínima aproximada de 30 cm, largura superior aproximada de 18 cm e base estável. Deverá possuir acabamento predominantemente dourado e elemento decorativo em formato de chuteira de futebol society. Ferragens e demais componentes deverão assegurar estabilidade e resistência.	UN	30	R\$ 112,62	R\$ 3.378,60
54	TROFÉU TEMÁTICO – LUVAS DE GOLEIRO – Troféu confeccionado em polímero, acrílico ou combinação de materiais equivalentes, com altura mínima aproximada de 30 cm, largura superior aproximada de	UN	30	R\$ 94,83	R\$ 2.844,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	18 cm e base estável. Deverá possuir acabamento predominantemente dourado e elemento decorativo em formato de luva de goleiro. Ferragens e demais componentes deverão assegurar estabilidade e resistência.				
55	TROFÉU PARA CORRIDA DE RUA – 20 CM – Troféu com aproximadamente 20 cm de altura x 13 cm de largura, confeccionado em MDF preto, madeirado ou acabamento equivalente, cortado a laser ou por processo similar. Personalização colorida com identificação e logotipo do evento e elemento de premiação com acabamento dourado, prateado ou bronze.	UN	60	R\$ 34,01	R\$ 2.040,60
56	TROFÉU TEMÁTICO – CARTAS DE BARALHO – Troféu personalizado com temática de cartas de baralho, dimensões aproximadas de 27 x 17 x 7,5 cm e peso aproximado de 420 g. Deverá possuir estatuetas ou elementos decorativos em material resistente, representação dos naipes e plaqueta ou área própria para personalização com logotipo e informações do evento.	UN	35	R\$ 68,03	R\$ 2.381,05
57	PAR DE REDES PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO – Par de redes para gol de futebol de campo, confeccionadas em polietileno de alta densidade, com tratamento contra radiação UV, cor branca ou outra definida pela Administração, modelo tipo caixote. Dimensões aproximadas de 7,50 m de largura x 2,50 m de altura x 1,00 m de recuo superior x 2,00 m de recuo inferior, fio com aproximadamente 4 mm de espessura.	PAR	30	R\$ 343,63	R\$ 10.308,90
58	BOLSA PARA MASSAGISTA COM ACESSÓRIOS – Bolsa para massagista com revestimento térmico, espaço interno amplo, no mínimo 2 compartimentos internos e 2 bolsos externos. Deverá acompanhar 2 squeezes com capacidade aproximada de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade aproximada de 250 ml cada e recipiente térmico/isopor compatível.	UN	10	R\$ 109,16	R\$ 1.091,60
59	CRONÔMETRO DIGITAL – MODELO II – RESISTENTE À ÁGUA – Cronômetro digital com precisão mínima de 1/100 de segundo, funções de timer, memória, relógio, calendário e alarme. Deverá possuir resistência à água, resistência a impactos, modo de economia de bateria e desligamento automático.	UN	10	R\$ 35,47	R\$ 354,70
60	APITO ESPORTIVO COM CORDÃO – Apito para arbitragem e atividades esportivas, confeccionado em plástico ABS de alto impacto ou material resistente equivalente, com cordão para transporte e fixação. Cor preferencialmente preta.	UN	24	R\$ 6,93	R\$ 166,32
61	BOLA DE BEACH VOLLEY – Bola destinada à prática de vôlei de praia, com peso entre 260 e 280 g e	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	circunferência entre 66 e 68 cm, composta por aproximadamente 12 gomos, revestimento em microfibra ou material de desempenho equivalente, construção termocolada ou tecnologia equivalente, câmara de alta retenção de ar, miolo removível e baixa absorção de água.			R\$ 240,78	R\$ 12.039,00
62	KIT COM 4 BANDEIRAS DE CAMPO – Kit contendo 4 bandeiras para demarcação de campo, compostas por haste resistente, base desmontável, bandeira confeccionada em tecido de nylon ou material equivalente e sistema flexível de proteção contra impactos. Altura aproximada de 1,81 m.	KIT	10	R\$ 219,66	R\$ 2.196,60
63	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM 4 ELÁSTICOS – Cinto para treinamento de tração, com aproximadamente 115 cm de circunferência abdominal, regulagem por fita de contato ou sistema equivalente, fivela com trava, revestimento interno em EVA ou material macio e resistente e 4 elásticos/tubos de látex de alta intensidade.	UN	12	R\$ 158,83	R\$ 1.905,96
64	KIT DE ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE – 8 UNIDADES – Kit contendo 8 estacas para treinamento de agilidade, confeccionadas em PVC, aço ou materiais de resistência equivalente, com altura aproximada de 170 cm. Cores variadas e de alta visibilidade.	KIT	20	R\$ 541,46	R\$ 10.829,20
65	KIT DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM – Kit contendo 1 cartão amarelo e 1 cartão vermelho para arbitragem esportiva, confeccionados em material plástico resistente, com dimensões aproximadas de 8,5 x 12,5 cm. Deverá acompanhar capa protetora e lápis ou instrumento para anotações.	KIT	10	R\$ 26,42	R\$ 264,20
66	JOGO DE BINGO – 75 BOLINHAS – Jogo de bingo contendo globo metálico cromado ou acabamento equivalente, tabuleiro e 75 bolinhas numeradas, preferencialmente confeccionadas em madeira ou material resistente equivalente. Tabuleiro com aproximadamente 50 x 30 cm e globo com aproximadamente 32 cm de altura x 23 cm de largura. Deverá acompanhar cartelas ou bloco para realização das partidas.	UN	12	R\$ 214,33	R\$ 2.571,96
67	JOGO DE BOLICHE – 12 PINOS E 1 BOLA – Jogo recreativo de boliche contendo 12 pinos e 1 bola, confeccionados em plástico rígido e resistente. Pinos com aproximadamente 16,5 cm de altura e 5,5 cm de	UN	30	R\$ 40,60	R\$ 1.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	diâmetro; bola com aproximadamente 6,5 cm de diâmetro.				
68	JOGO DE DAMAS – MODELO II – TABULEIRO 30 × 30 CM – Jogo de damas contendo 24 peças, sendo 12 claras e 12 escuras, confeccionadas em madeira ou material equivalente, e tabuleiro de madeira com aproximadamente 30 × 30 cm, modelo gaveta ou sistema equivalente para armazenamento das peças.	UN	22	R\$ 39,81	R\$ 875,82
69	PAR DE REDES PARA FUTSAL – Par de redes para gols de futsal confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material de resistência equivalente, resistente à ação de raios UV, malha aproximada de 12 × 12 cm. Dimensões aproximadas de 3,20 m de largura × 2,20 m de altura × 0,30 m de recuo superior × 1,00 m de recuo inferior.	PAR	30	R\$ 99,80	R\$ 2.994,00
70	CONJUNTO DE PÓDIO DE MADEIRA – 1º, 2º E 3º LUGARES – Pódio desmontável composto por 3 módulos destinados ao 1º, 2º e 3º lugares, confeccionados em madeira, MDF ou material de resistência equivalente. Dimensões aproximadas: 1º lugar – 20 × 50 × 32 cm; 2º lugar – 15 × 47 × 29 cm; 3º lugar – 10 × 43 × 25 cm.	CONJ.	10	R\$ 495,70	R\$ 4.957,00
71	RELÓGIO ANALÓGICO PARA XADREZ – Relógio duplo analógico para xadrez, com funcionamento mecânico, alimentação por corda, estrutura em plástico resistente ou material equivalente e acionadores metálicos ou de resistência equivalente. Dimensões aproximadas de 16 cm de comprimento × 5 cm de largura × 9 cm de altura.	UN	10	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
72	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO – Bola destinada ao futebol de campo, confeccionada em poliuretano ou material de desempenho equivalente, construção costurada ou tecnologia que proporcione resistência igual ou superior, com peso entre 410 e 450 g e circunferência entre 68 e 70 cm. Adequada à utilização em jogos e treinamentos.	UN	150	R\$ 139,28	R\$ 20.892,00
73	PAR DE ANTENAS PARA VOLEIBOL – Par de antenas para rede de voleibol, confeccionadas em fibra de vidro ou material flexível e resistente equivalente, com diâmetro aproximado de 3/8 de polegada e altura aproximada de 1,80 m, com faixas contrastantes nas cores vermelha e branca ou padrão equivalente.	PAR	10	R\$ 155,90	R\$ 1.559,00
74	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL – Carrinho para demarcação e pintura de linhas em campos esportivos, confeccionado em aço carbono com proteção anticorrosiva, roletes em material plástico resistente e rodas emborrachadas. Cabo desmontável, reservatório com capacidade	UN	2	R\$ 1.632,33	R\$ 3.264,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	aproximada de 3 litros e sistema para formação de linha com aproximadamente 10 cm de largura.				
75	PLACAR PARA FUTSAL COM CRONÔMETRO, FALTAS, PONTOS E SETS – Placar destinado a jogos de futsal e outras modalidades compatíveis, com cronômetro digital, indicação de pontos, faltas e sets, alarme sonoro e estrutura confeccionada em plástico ou material resistente equivalente.	UN	5	R\$ 1.541,97	R\$ 7.709,85
76	PLACAR DE MESA MANUAL E DOBRÁVEL – Placar manual portátil para mesa de arbitragem, estrutura dobrável, leve e resistente, com visualização em ambos os lados e sistema de marcação de pontos por cartões ou placas móveis. Adequado a diferentes modalidades esportivas.	UN	10	R\$ 288,33	R\$ 2.883,30
77	MESA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA – TAMPO 15 MM – Mesa para tênis de mesa com tampo confeccionado em MDF de aproximadamente 15 mm de espessura, sistema dobrável, estrutura resistente e dimensões compatíveis com a prática oficial da modalidade.	UN	5	R\$ 1.229,69	R\$ 6.148,45
78	REDE RETRÁTIL PARA TÊNIS DE MESA – 180 CM – Rede portátil e retrátil para tênis de mesa, com comprimento máximo aproximado de 180 cm e altura aproximada de 14,8 cm, confeccionada em polietileno, nylon ou material resistente equivalente, acompanhada de suportes para fixação à mesa.	UN	10	R\$ 76,63	R\$ 766,30
79	KIT PARA TÊNIS DE MESA – 2 RAQUETES E 3 BOLAS – Kit destinado à prática de tênis de mesa, contendo 2 raquetes e 3 bolas com aproximadamente 40 mm de diâmetro. Componentes resistentes e adequados à utilização recreativa e esportiva.	KIT	10	R\$ 44,59	R\$ 445,90
80	TROFÉU PERSONALIZADO PARA TORNEIO LEITEIRO – APROXIMADAMENTE 30 CM – Troféu destinado à premiação de participantes de torneios leiteiros, com aproximadamente 30 cm de altura e base estável com dimensões aproximadas de 12 x 12 cm. Deverá possuir elemento decorativo relacionado à atividade leiteira e/ou ao meio rural, como representação de bovino, recipiente de leite ou símbolo equivalente. Confeccionado em resina, metal, polímero ou combinação de materiais resistentes, com acabamento dourado, prateado ou equivalente. Deverá permitir personalização com nome do torneio, data ou ano de realização, categoria ou classificação premiada e logotipo/identificação do Município, por meio de plaqueta, gravação, impressão ou técnica equivalente.	UN	45	R\$ 92,39	R\$ 4.157,55
81	TROFÉU PERSONALIZADO PARA FESTIVAL DE QUITANDAS – APROXIMADAMENTE 30 CM – Troféu destinado à premiação de participantes de festivais de quitandas e eventos correlatos, com	UN	12	R\$ 135,33	R\$ 1.623,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	aproximadamente 30 cm de altura e base estável. Confeccionado em resina, polímero, metal, madeira/MDF, acrílico ou combinação de materiais de resistência equivalente. Deverá possuir elemento decorativo relacionado à culinária, gastronomia, produção rural ou tradição das quitandas. Deverá ser personalizado com nome do evento, ano de realização, categoria ou classificação da premiação e logotipo/identificação do Município, mediante plaqueta, gravação, impressão, aplicação resinada ou técnica equivalente.				

VALOR TOTAL: R\$ 358.642,73 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos.)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato/ata, prorrogável na forma do artigo 105 Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender, de forma integrada, às demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural; e Saúde, quanto ao fornecimento de **materiais esportivos, recreativos, jogos, premiações e equipamentos correlatos**, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, programas, projetos e eventos promovidos pelo Município de Guaraciaba/MG.

2.2. As demandas apresentadas abrangem diferentes áreas de atuação da Administração Municipal, porém possuem natureza convergente, uma vez que os materiais pretendidos se destinam à realização de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, de promoção da saúde, convivência social, lazer, competições, torneios e demais ações institucionais desenvolvidas ao longo do exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



2.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os materiais serão empregados especialmente nas atividades recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. A necessidade decorre da quantidade limitada e da reduzida variedade de materiais atualmente disponíveis, bem como do desgaste decorrente de sua utilização contínua, tornando necessária a complementação e renovação do acervo para garantir condições adequadas, seguras e diversificadas de atendimento aos usuários.

2.4. Para a **Secretaria Municipal de Educação**, os materiais serão utilizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nas aulas de Educação Física, jogos escolares, torneios, gincanas, atividades recreativas, projetos interdisciplinares e demais ações pedagógicas e esportivas. A disponibilização de materiais adequados contribui para o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, para a socialização, inclusão e trabalho em equipe, além de proporcionar melhores condições para a execução das atividades previstas no calendário escolar.

2.5. A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita dos materiais para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, especialmente atividades físicas, práticas corporais, grupos de convivência, ações direcionadas à população idosa, Programa Saúde na Escola, campanhas e demais projetos executados pelas equipes de saúde. A aquisição permitirá a realização simultânea das atividades, a reposição de materiais sujeitos ao desgaste e a manutenção da continuidade e qualidade das ações desenvolvidas junto à população.

2.6. No âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, os materiais e equipamentos serão empregados na execução, manutenção e ampliação de treinamentos, aulas, projetos de iniciação esportiva, atividades recreativas, campeonatos, torneios municipais, competições e eventos promovidos ou apoiados pelo Município. A contratação também possibilitará o atendimento das diversas modalidades esportivas praticadas, oferecendo condições adequadas aos atletas, alunos, professores, monitores e demais participantes, além do fornecimento de itens destinados às respectivas premiações.

2.7. Já a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural** apresentou demanda relacionada às premiações destinadas aos torneios leiteiros e festivais de quitandas promovidos pelo Município. Os troféus e medalhas são necessários para reconhecer e valorizar a participação e o desempenho dos produtores, expositores e demais participantes, contribuindo para o fortalecimento das tradições rurais, valorização da agricultura familiar e estímulo às atividades agropecuárias e gastronômicas locais.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais e equipamentos indispensáveis à continuidade e ao adequado desenvolvimento das ações municipais, possibilitando o atendimento das demandas das diferentes Secretarias e dos públicos beneficiados, com melhores condições de segurança, qualidade, organização e eficiência.

2.9. A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades esportivas, recreativas, pedagógicas, de promoção da saúde e dos eventos programados pelas áreas demandantes, além de dificultar a reposição de materiais desgastados ou insuficientes e limitar a realização das ações previstas para o período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos, recreativos, jogos, premiações e equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Educação; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural; e Saúde, conforme os quantitativos e especificações consolidados no presente planejamento.

3.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva de suas características e a existência de demandas distribuídas entre diferentes Secretarias Municipais. A solução permitirá à Administração dispor de preços e condições previamente registrados durante a vigência da Ata, possibilitando o atendimento das necessidades institucionais conforme forem sendo efetivamente verificadas.

3.3. A composição da solução contempla 81 itens, abrangendo materiais destinados à prática esportiva e recreativa, atividades pedagógicas, ações de promoção da saúde, projetos sociais, treinamentos, competições, torneios, eventos, jogos de raciocínio e convivência, itens para atividades funcionais e de condicionamento físico, equipamentos de apoio, além de medalhas, troféus e outros materiais destinados a premiações.

3.4. Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item. As características relativas a dimensões, peso, capacidade, composição, acabamento, resistência, funcionalidade e demais requisitos técnicos deverão ser observadas integralmente, de forma a garantir segurança, durabilidade e adequação às finalidades pretendidas.

3.5. Nos itens destinados a premiações, especialmente medalhas e troféus personalizados, a solução deverá contemplar a possibilidade de aplicação de identidade visual, nome do evento, categoria, classificação, ano de realização e demais elementos definidos pela Administração, observadas as condições específicas previstas para cada item. Quando necessário, a contratada deverá submeter previamente à Administração a arte ou modelo de personalização, antes da produção definitiva.

3.6. A solução também compreende todos os meios necessários para que os bens sejam entregues em condições adequadas de utilização, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias à preservação da integridade dos produtos até o local indicado pela Administração. Quando aplicável, os itens deverão ser acompanhados de acessórios, manuais, termos de garantia e demais documentos indispensáveis ao seu funcionamento e utilização.

3.7. Como parâmetro geral, deverá ser observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, contado do recebimento da respectiva Ordem ou Autorização de Fornecimento. Para itens que envolvam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



personalização ou processo produtivo específico, eventual prazo diferenciado poderá ser estabelecido no Termo de Referência, desde que compatível com a necessidade administrativa e devidamente justificado.

3.8. A solução deverá ainda contemplar mecanismos adequados de controle da qualidade dos produtos fornecidos. Materiais que apresentem vícios, defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município, nas condições e prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência. Para determinados itens, quando tecnicamente necessário, poderão ser previstos mecanismos de comprovação das características ofertadas, tais como apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes.

3.9. Não será admitida a subcontratação do objeto, cabendo à futura contratada assumir diretamente a responsabilidade pelo fornecimento e pelo cumprimento das obrigações assumidas. Da mesma forma, não se identifica necessidade de exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos próprios produtos.

3.10. Sob o aspecto ambiental, a solução deverá observar, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade dos produtos, redução de substituições frequentes, utilização racional de embalagens e adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

3.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada à solução porque os quantitativos definidos possuem natureza estimativa e as necessidades das Secretarias poderão ocorrer em momentos distintos ao longo do período de vigência da Ata. O registro permitirá que a Administração disponha de instrumento previamente licitado para atender essas necessidades, sem que a existência do registro implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.12. A estruturação da contratação em um único procedimento também permitirá consolidar demandas semelhantes de diferentes Secretarias, racionalizando as atividades administrativas, padronizando as especificações dos materiais, reduzindo a necessidade de instauração de diversos procedimentos para objetos correlatos e proporcionando melhores condições para obtenção de propostas competitivas.

3.13. Dessa forma, a solução como um todo consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura aquisição de materiais esportivos, recreativos, jogos, premiações e equipamentos correlatos, de acordo com as especificações e quantitativos consolidados, incluindo todas as obrigações necessárias ao adequado fornecimento, entrega, recebimento, garantia e eventual substituição dos produtos, de forma a assegurar o atendimento integrado, eficiente e contínuo das necessidades das Secretarias Municipais demandantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto pretendido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 4.3. Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de materiais com características, dimensões, composição, capacidade, peso, quantidade de componentes, desempenho ou qualidade inferiores às exigidas pela Administração.
- 4.4. Todos os produtos deverão ser **novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem-acabados e livres de defeitos ou avarias**, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à respectiva natureza do produto.
- 4.5. Os materiais esportivos deverão apresentar **qualidade, segurança, resistência e funcionalidade compatíveis com a intensidade e a finalidade de sua utilização**, especialmente em treinamentos, atividades físicas, recreativas, torneios, campeonatos, competições e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.
- 4.6. Os materiais sujeitos a esforço, impacto ou utilização frequente deverão apresentar resistência compatível com o uso a que se destinam, não sendo admitidos produtos cuja fragilidade, acabamento inadequado ou baixa durabilidade possam comprometer sua utilização regular ou a segurança dos usuários.
- 4.7. Quando pertinente à natureza do produto, sua concepção deverá favorecer condições adequadas de utilização, manuseio e segurança, evitando características que possam gerar riscos desnecessários aos usuários durante as atividades esportivas, recreativas ou de condicionamento físico.
- 4.8. Os equipamentos e produtos que dependam de alimentação elétrica, pilhas, baterias, carregadores, adaptadores ou outros acessórios para funcionamento deverão ser entregues completos e em condições de utilização, observados os componentes previstos na respectiva especificação.
- 4.9. Nos itens constituídos por **kits, conjuntos ou pares**, deverão ser fornecidos todos os componentes previstos na respectiva descrição, não sendo admitida entrega incompleta ou substituição por elementos de características inferiores às especificadas.
- 4.10. Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos disponibilizados pelo fabricante, preferencialmente em língua portuguesa, necessários à sua correta utilização, conservação ou manutenção.
- 4.11. Os produtos deverão ser adequadamente embalados, acondicionados e transportados, de modo a preservar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.
- 4.12. Todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo embalagem, frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar incluídos nos preços ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.13. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município.

Dos itens personalizados

4.14. Os troféus, medalhas e demais itens que envolvam personalização deverão observar integralmente as dimensões, materiais, acabamento, elementos decorativos e demais características previstas na descrição de cada item.

4.15. A personalização poderá compreender, conforme solicitação da Administração, identificação do evento, logotipo, modalidade, categoria, classificação, data, ano de realização, textos e demais elementos necessários à caracterização da premiação.

4.16. Quando necessário, a contratada deverá apresentar previamente **arte, layout ou modelo digital** do produto personalizado para análise e aprovação pela Administração, somente podendo iniciar a produção definitiva após a respectiva aprovação.

4.17. A aprovação da arte ou layout não afasta a responsabilidade da contratada por erros de impressão, gravação, fabricação, dimensões, acabamento ou qualquer divergência verificada no produto posteriormente entregue.

Sustentabilidade

4.18. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, buscando conciliar qualidade, durabilidade, economicidade e redução dos impactos decorrentes do consumo e descarte dos materiais.

4.19. Deverão ser priorizados produtos de adequada resistência e durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil, reduzir substituições prematuras e evitar a geração desnecessária de resíduos.

4.20. Sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo da proteção dos produtos e da competitividade, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias.

4.21. No caso de equipamentos que utilizem pilhas, baterias ou componentes eletrônicos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos respectivos resíduos.

4.22. As exigências relacionadas à sustentabilidade deverão observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não podendo resultar em restrição injustificada à competitividade.

Indicação de marcas ou modelos

4.23. Eventual indicação de marca, modelo ou produto existente no mercado terá caráter **meramente exemplificativo e referencial**, destinada à indicação do padrão mínimo de qualidade, desempenho ou funcionalidade esperado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.24. Será admitido produto de marca ou modelo distinto daquele eventualmente utilizado como referência, desde que seja comprovadamente **similar ou superior** e atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.25. Não haverá vedação ao fornecimento de determinada marca ou fabricante, desde que o produto ofertado atenda integralmente às características técnicas, funcionais e de qualidade exigidas.

Da comprovação das características dos produtos

4.26. Quando necessário à verificação objetiva das características do produto ofertado, poderá ser solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento equivalente**, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

4.27. A exigência prevista no item anterior será aplicada somente aos produtos para os quais a análise documental seja efetivamente necessária, não sendo exigida indistintamente para todos os itens da contratação.

Da exigência de amostra

4.28. Considerando que determinadas bolas esportivas serão utilizadas em atividades, treinamentos, campeonatos e competições promovidos ou apoiados pelo Município, será realizada análise de amostras dos itens cuja qualidade, resistência e características físicas demandem verificação prática.

4.29. Após a análise e aceitação provisória da proposta quanto ao valor, o **Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** no respectivo item para apresentação de amostra.

4.30. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

I – **Item 2 – Bola de Futsal Adulto – Modelo I;**

II – **Item 3 – Bola Oficial de Voleibol Adulto;**

III – **Item 52 – Bola de Futsal Adulto – Modelo II;**

IV – **Item 72 – Bola Oficial de Futebol de Campo.**

4.31. Para cada item convocado deverá ser apresentada **01 (uma) unidade do produto ofertado**, a qual deverá corresponder exatamente à marca e ao modelo indicados na proposta.

4.32. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, no endereço indicado pela Administração, no Município de Guaraciaba/MG.

4.33. O prazo estabelecido para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo originalmente concedido, cabendo à Administração decidir quanto à sua aceitação.

4.34. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com, no mínimo, o nome da empresa, número do processo licitatório, número do item e identificação do produto ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.35. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a apresentação de produto diverso daquele ofertado ou em desacordo com as especificações, implicará a **não aceitação da proposta para o respectivo item**.

4.36. As amostras serão analisadas por servidor ou equipe designada pela Administração, preferencialmente vinculada ao setor responsável pelas atividades esportivas, considerando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.37. Na avaliação das amostras serão observados, conforme as características de cada item, especialmente os seguintes aspectos:

- a) material e tipo de confecção;
- b) peso;
- c) circunferência;
- d) acabamento;
- e) sistema de união ou construção dos gomos;
- f) condições do miolo, válvula ou sistema equivalente;
- g) resistência;
- h) funcionalidade; e
- i) atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item.

4.38. As aferições de peso e circunferência deverão observar as faixas mínimas e máximas previstas na descrição de cada item, constituindo critério objetivo de aceitação.

4.39. O resultado da análise será registrado no processo e comunicado pelo sistema eletrônico, indicando-se a aprovação ou, quando houver reprovação, os requisitos que não foram atendidos pela amostra apresentada.

4.40. Caso a amostra apresentada pelo primeiro colocado não seja aceita, será analisada a proposta do licitante subsequente e, estando esta em condições de aceitabilidade, será realizada nova convocação para apresentação da respectiva amostra, prosseguindo-se sucessivamente de acordo com a ordem de classificação.

4.41. As amostras apresentadas poderão ser **manuseadas e submetidas aos testes e verificações necessários à avaliação**, não cabendo ao licitante direito a ressarcimento por eventual desgaste decorrente dos procedimentos de análise, desde que estes se limitem ao necessário para verificação do atendimento às especificações.

4.42. Encerrado o procedimento licitatório, as amostras que permanecerem sob guarda da Administração deverão ser retiradas pelos respectivos fornecedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após comunicação, podendo ser descartadas ou receber destinação adequada pela Administração após esse prazo, sem direito a indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.43. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer todos os produtos em padrão equivalente ou superior ao produto aprovado, permanecendo responsável por quaisquer divergências verificadas no momento do recebimento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.44. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, uma vez que a responsabilidade pelo fornecimento e pela qualidade dos bens caberá diretamente à empresa contratada.

Subcontratação

4.45. Não será admitida a **subcontratação do objeto**, considerando que o fornecimento poderá ser integralmente executado pela própria contratada, não tendo sido identificada necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros.

4.46. A vedação objetiva assegurar a responsabilidade direta da contratada pelo atendimento às especificações técnicas, qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos, personalizações e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.47. A utilização de transportadora ou serviço auxiliar de logística para movimentação e entrega dos produtos não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.48. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de **materiais esportivos, recreativos, jogos, premiações e equipamentos correlatos**, caracterizados, em sua maioria, como bens comuns e amplamente disponíveis no mercado, a serem adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços.

4.49. As características do objeto, aliadas à ampla oferta de fornecedores, à natureza predominantemente padronizada dos bens e à baixa complexidade operacional do fornecimento, reduzem significativamente o risco de inadimplemento capaz de justificar a exigência de garantia contratual como medida de proteção adicional à Administração.

4.50. Eventuais descumprimentos relacionados a atraso, entrega de produtos em desacordo com as especificações, defeitos, ausência de componentes ou demais irregularidades poderão ser tratados mediante recusa do material, exigência de substituição, aplicação das sanções cabíveis e adoção das demais providências previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4.51. Dessa forma, a exigência de garantia contratual mostra-se desnecessária e desproporcional para a presente contratação, podendo inclusive representar acréscimo indireto aos custos das propostas, sem benefício correspondente ao interesse público.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.52. Não será realizada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



nº 123/2006, considerando que a presente contratação será parcelada por item, com julgamento e adjudicação individualizados, e que, conforme a estimativa de preços constante dos autos, nenhum dos itens possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.53. Nessa situação, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 estarão sujeitos ao tratamento previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de afastamento desse tratamento previstas no art. 49 da mesma Lei Complementar e na regulamentação aplicável. A sistemática é compatível com a distinção legal entre exclusividade para itens de até R\$ 80.000,00 e reserva de cota para bens divisíveis.

4.54. Dessa forma, a não constituição de cota reservada não representa afastamento do tratamento diferenciado e favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que, para os itens enquadrados no limite legal, a própria modelagem da contratação possibilita a aplicação da participação exclusiva, tornando desnecessário o desdobramento desses itens em cota principal e cota reservada.

4.55. A modelagem adotada busca preservar a competitividade, a isonomia e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo ser observadas, na elaboração do edital e na condução do certame, as disposições dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a regulamentação aplicável no âmbito municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão da **Ordem de Fornecimento**, na qual serão indicados, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Somente serão reconhecidos e pagos os fornecimentos previamente autorizados pela Administração. A entrega de produtos em quantidade superior à solicitada, de itens não autorizados ou em desacordo com a respectiva Ordem de Fornecimento ocorrerá por conta e risco da contratada, não gerando obrigação de recebimento ou pagamento pelo Município.

5.4. O prazo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.5. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á recebida a Ordem de Fornecimento quando encaminhada ao endereço eletrônico, sistema eletrônico ou outro canal formal informado pela contratada, cabendo-lhe manter seus dados de contato permanentemente atualizados perante a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.6. A contratada deverá acompanhar regularmente os canais de comunicação informados ao Município, não podendo alegar desconhecimento da Ordem de Fornecimento regularmente encaminhada como justificativa para atraso na execução.

5.7. Caso a contratada identifique fato excepcional e devidamente comprovável que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração **antes do seu término**, apresentando justificativa e documentação comprobatória pertinente. Eventual prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não ocorrendo de forma automática.

5.8. A comunicação de dificuldade operacional, indisponibilidade de estoque, atraso de fornecedor, transportadora ou fabricante, por si só, não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo assumido, especialmente quando se tratar de circunstância inerente à sua atividade empresarial.

Locais de Entrega

5.9. As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a Secretaria ou unidade responsável pela demanda.

5.10. Para fins de referência, ficam definidos os seguintes locais de entrega:

Secretaria	Endereço de Entrega
Secretaria Municipal de Assistência Social	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG – Antiga Prefeitura
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Praça Sant'Ana, nº 32, Centro, Guaraciaba/MG
Secretaria Municipal de Educação	Praça Sant'Ana, nº 32, Centro, Guaraciaba/MG
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural	Rua Direita, nº 16-A, Centro, Guaraciaba/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Praça Sant'Ana, nº 43, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000

5.11. Os endereços acima possuem caráter referencial, podendo a Administração indicar, na respectiva Ordem de Fornecimento, **outro local situado no Município de Guaraciaba/MG**, vinculado à necessidade da Secretaria requisitante, sem que isso gere direito a cobrança adicional de frete, deslocamento, carga, descarga ou qualquer outro valor.

5.12. O endereço efetivo de cada entrega será aquele expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar integralmente o local, os itens e os quantitativos nela especificados.

5.13. A entrega realizada em endereço diverso daquele indicado pela Administração, sem prévia autorização, poderá ser recusada, permanecendo sob responsabilidade da contratada a correta destinação dos produtos e o cumprimento do prazo estabelecido.

5.14. A entrega deverá ocorrer em **dias úteis, durante o horário regular de funcionamento da unidade destinatária**, preferencialmente mediante prévio contato com o servidor responsável pelo recebimento, quando solicitado pela Administração.

5.15. Constituem responsabilidade exclusiva da contratada todas as providências e despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação dos produtos até o local indicado para recebimento e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.16. Não será admitida a cobrança de qualquer valor complementar em razão da quantidade solicitada em determinada Ordem de Fornecimento, localização da unidade destinatária no Município, necessidade de descarga ou demais despesas inerentes ao cumprimento regular do objeto.

5.17. A contratada deverá dimensionar adequadamente seus meios de transporte, pessoal e logística, de forma a assegurar o cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos, inclusive quando houver emissão de Ordens de Fornecimento destinadas a mais de uma Secretaria Municipal.

5.18. Os produtos deverão ser entregues **novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento**, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, observadas integralmente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.19. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, provenientes de mostruário, com sinais de utilização anterior, avarias ou qualquer condição incompatível com produto novo, salvo se a própria descrição do item expressamente estabelecer condição diversa.

5.20. Os produtos deverão corresponder à **marca, modelo e demais características constantes da proposta vencedora**, quando tais informações tiverem sido apresentadas no certame.

5.21. Não será admitida a substituição unilateral da marca ou do modelo ofertado. Excepcionalmente, diante de fato superveniente devidamente comprovado que torne impossível o fornecimento do produto originalmente proposto, a contratada poderá solicitar previamente a substituição, que somente poderá ocorrer mediante **autorização expressa da Administração e comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações e possui qualidade e desempenho iguais ou superiores**, sem alteração do preço registrado.

5.22. A mera indisponibilidade comercial do produto ofertado, desacompanhada de comprovação suficiente, não autoriza sua substituição nem afasta a responsabilidade da contratada.

5.23. Os itens constituídos por **pares, kits ou conjuntos** deverão ser entregues completos, com todos os componentes, peças e acessórios previstos na especificação, sendo considerada irregular a entrega parcial da composição.

5.24. Os equipamentos que necessitem de acessórios indispensáveis ao seu funcionamento deverão ser entregues acompanhados desses componentes, bem como de manuais, certificados e termos de garantia, quando existentes e aplicáveis.

Condições específicas para itens personalizados

5.25. Para medalhas, troféus e demais itens que exijam personalização, a Ordem de Fornecimento conterà ou será acompanhada, sempre que possível, das informações necessárias à elaboração do produto, tais como identificação do evento, logotipo, categoria, classificação, data, ano, texto e demais elementos pertinentes.

5.26. Quando houver necessidade de aprovação prévia, a contratada deverá encaminhar à Administração a **arte, layout ou modelo digital** para conferência, antes do início da produção definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.27. A contratada deverá apresentar a arte ou layout em prazo compatível com o prazo total de fornecimento, de modo que a etapa de aprovação **não seja utilizada como justificativa automática para descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis** estabelecido para entrega.

5.28. Eventual atraso exclusivamente imputável à Administração na disponibilização de informações indispensáveis ou na análise de arte submetida tempestivamente deverá ser formalmente registrado e considerado na aferição do prazo de execução, na extensão estritamente correspondente ao impedimento comprovado.

5.29. A contratada deverá conferir previamente todas as informações encaminhadas e será responsável por assegurar que o produto final corresponda à arte aprovada. Erros de grafia, impressão, gravação, aplicação, montagem, cores, identificação, classificação ou demais divergências imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem qualquer ônus para o Município.

Conferência no ato da entrega

5.30. No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, identificação, integridade da embalagem, condições aparentes, marca e modelo, quando aplicável, e correspondência com a Ordem de Fornecimento e com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.31. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo informações suficientes para sua vinculação à contratação, à Ordem de Fornecimento e aos respectivos itens.

5.32. A assinatura de canhoto, protocolo de entrega, conhecimento de transporte ou documento equivalente terá por finalidade exclusiva comprovar a entrega física dos volumes e **não representará aceitação definitiva dos produtos nem reconhecimento de sua conformidade** com as especificações contratadas.

5.33. A Administração poderá proceder à abertura das embalagens, montagem, medição, pesagem, teste de funcionamento e demais verificações necessárias para confirmar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

5.34. A contratada deverá permitir e viabilizar as verificações necessárias, não podendo exigir o recebimento definitivo do produto apenas com fundamento na correspondência da embalagem, marca ou descrição constante da nota fiscal.

Produtos em desacordo

5.35. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- a) apresentarem especificações inferiores ou divergentes das exigidas;
- b) forem entregues em quantidade diferente da autorizada;
- c) apresentarem defeitos, danos, avarias ou sinais de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- d) estiverem incompletos ou desacompanhados de componentes ou acessórios exigidos;
- e) não corresponderem à marca ou modelo ofertados, quando aplicável;
- f) apresentarem personalização divergente da aprovada;
- g) estiverem em condições inadequadas de embalagem ou conservação;
- h) não apresentarem funcionamento regular, quando se tratar de equipamento; ou
- i) descumprirem qualquer outra condição prevista neste Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

5.36. A recusa de produto não implicará novação, alteração do prazo original ou exoneração da responsabilidade da contratada pelo inadimplemento verificado.

5.37. Os produtos recusados deverão ser **substituídos ou complementados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, ou em prazo inferior quando a natureza da necessidade, especialmente a proximidade de evento, competição ou atividade previamente informada na Ordem de Fornecimento, exigir solução mais célere e esta se mostrar materialmente possível.

5.38. A substituição, correção ou complementação dos produtos será realizada **integralmente às expensas da contratada**, incluindo retirada, frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas decorrentes.

5.39. O prazo concedido para substituição de produto recusado não afasta a caracterização do atraso inicialmente verificado nem impede a aplicação das medidas e sanções previstas, quando cabíveis.

5.40. Os bens recusados deverão ser retirados pela contratada no prazo indicado pela Administração. Enquanto permanecerem nas dependências municipais aguardando retirada, o Município não responderá por perdas, deteriorações ou danos decorrentes de sua permanência, salvo quando comprovadamente causados por dolo ou culpa de seus agentes.

5.41. A reincidência no fornecimento de produtos em desacordo, atrasos reiterados ou descumprimento das determinações de substituição deverá ser formalmente registrada pela fiscalização para adoção das providências administrativas cabíveis.

Responsabilidade até o recebimento

5.42. Até que seja concluído o recebimento do objeto, permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os riscos relativos ao transporte, integridade, acondicionamento e conformidade dos produtos.

5.43. Eventuais danos causados a bens públicos ou a terceiros durante as operações de transporte, carga, descarga ou entrega serão de responsabilidade da contratada, quando decorrentes de ação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



omissão de seus empregados, prepostos, transportadores ou demais pessoas por ela utilizadas na execução.

5.44. O recebimento dos produtos, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade da contratada por **vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas posteriormente constatadas durante o período de garantia**, permanecendo aplicáveis as obrigações de reparação ou substituição previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

Disposições operacionais

5.45. Não será admitida entrega parcial de determinada Ordem de Fornecimento sem prévia autorização da Administração. Caso a contratada identifique impossibilidade excepcional de atendimento integral, deverá comunicar o fato formalmente e aguardar manifestação expressa do Município.

5.46. A aceitação de entrega parcial, quando excepcionalmente autorizada, não implicará alteração dos preços, renúncia ao saldo remanescente nem afastamento da responsabilidade pelo cumprimento integral da obrigação no prazo definido pela Administração.

5.47. A contratada deverá manter estrutura logística suficiente para atendimento das solicitações durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo justificativa para inadimplemento a ausência temporária de estoque, dificuldade de aquisição perante fabricante ou distribuidor ou problemas internos de transporte.

5.48. Qualquer comunicação relevante relacionada à execução do fornecimento deverá ser formalizada pelos canais definidos pela Administração, de forma a permitir sua rastreabilidade no processo administrativo.

5.49. A Administração poderá rejeitar justificativas ou solicitações apresentadas somente após o vencimento do prazo contratual quando o fato alegado já fosse conhecido ou pudesse razoavelmente ter sido comunicado pela contratada em momento anterior.

5.50. O descumprimento das condições de entrega, dos prazos, das especificações ou das determinações da fiscalização sujeitará a contratada às providências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.51. Para os itens que não possuam prazo específico de garantia estabelecido neste Termo de Referência, será observado o prazo de garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

5.52. Para os itens 1 – Balança Digital Corporal; 30 – Mesa para Tênis de Mesa/Futmesa; 47 – Balança Digital Corporal com Bioimpedância; 48 – Caixa de Som Amplificada Portátil; 75 – Placar para Futsal com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Cronômetro, Faltas, Pontos e Sets; e 77 – Mesa Oficial para Tênis de Mesa, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.53. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, caberá à contratada complementar a garantia pelo período restante, permanecendo integralmente responsável perante a Administração durante todo o prazo mínimo exigido.

5.54. Para os itens 9 – Cronômetro Digital – Modelo I e 59 – Cronômetro Digital – Modelo II, será observada a garantia legal aplicável ou o prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada, não sendo estabelecido prazo contratual adicional específico.

5.55. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e desempenho, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.56. A garantia dos itens mencionados no item 5.52 abrangerá, conforme a natureza do bem, a realização da manutenção corretiva pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, permanecendo o Contratado integralmente responsável perante o Município pela solução da ocorrência.

5.57. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir vícios ou defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, quando cabível, diagnóstico, ajustes, regulagens, reparos, correções e substituição de peças, componentes ou acessórios necessários ao restabelecimento de suas condições normais de utilização.

5.58. As peças, componentes ou acessórios que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos e de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e que apresentem padrões de qualidade, desempenho e segurança iguais ou superiores aos originalmente empregados.

5.59. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada, transporte, reparação e devolução do bem.

5.60. Quando necessária a retirada do equipamento das dependências da Administração, esta deverá ser providenciada pelo Contratado imediatamente após a notificação, em prazo compatível com o atendimento do limite total de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 5.59, sem suspensão ou reinício da contagem do prazo.

5.61. O prazo previsto no item 5.59 poderá ser prorrogado, excepcionalmente e uma única vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do Contratado, apresentada antes do término do prazo original e condicionada à expressa aceitação do Contratante.

5.62. Na hipótese de prorrogação e quando a indisponibilidade do equipamento puder comprometer de forma relevante a continuidade das atividades da unidade requisitante, o Contratante poderá exigir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



que o Contratado disponibilize, durante o período adicional concedido, bem equivalente, de especificações iguais ou superiores, para utilização provisória, sem custo adicional para a Administração.

5.63. Quando o vício ou defeito não puder ser sanado no prazo estabelecido, quando houver reincidência do mesmo problema ou quando o reparo não restabelecer adequadamente as condições de funcionamento, segurança ou desempenho do produto, o Contratante poderá exigir sua substituição por outro bem novo, de primeiro uso e de especificações iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional.

5.64. Decorrido o prazo estabelecido para reparação ou substituição sem o atendimento da solicitação, e sem que tenha sido aceita justificativa apresentada pelo Contratado, poderão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para assegurar a solução da ocorrência, sem prejuízo da responsabilização da contratada e da aplicação das sanções previstas nos instrumentos da contratação.

5.65. Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade do Contratado, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, embalagem, retirada, transporte, frete, seguro, devolução e demais despesas necessárias à adequada solução do problema.

5.66. Quando houver necessidade de retirada do bem das dependências da Administração, o procedimento deverá ser registrado, identificando-se o produto retirado, sua condição aparente, a data da retirada e o responsável, permanecendo o Contratado responsável pela guarda e integridade do bem até sua devolução.

5.67. A prestação da garantia não poderá resultar em redução das características técnicas, capacidade, qualidade, desempenho ou funcionalidade originalmente contratadas.

5.68. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo de vigência próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento utilizado para formalização da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes da garantia mesmo após o encerramento do respectivo ajuste, desde que a ocorrência esteja abrangida pelo período de garantia.

5.69. O descumprimento das obrigações relativas à garantia, manutenção ou assistência técnica sujeitará o Contratado às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Secretaria Municipal	E-mail
Ana Maria da Silva	Assistência Social	cras@guaraciaba.mg.gov.br
Damaris Venceslau de Souza	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	secretariaesporte0@gmail.com
Marcela Santana Cassiano Fernandes	Educação	educacao@guaraciaba.mg.gov.br
Thamires de Freitas Oliveira Silva	Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural	thamiresdefreitas.oliveirasilva@gmail.com
Regina Aparecida Soares	Saúde	saudeguara17@gmail.com

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou por servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. No recebimento provisório serão verificadas, conforme a natureza de cada item, especialmente a quantidade entregue, integridade física, condições de acondicionamento e embalagem, ausência de avarias ou sinais de uso, marca e modelo ofertados, presença dos componentes e acessórios exigidos, personalização, quando aplicável, e correspondência dos produtos com a Ordem de Fornecimento.

7.3. O simples recebimento físico dos volumes, a assinatura de canhoto, protocolo de entrega, conhecimento de transporte ou documento equivalente não importará aceitação definitiva do objeto, nem afastará o direito da Administração de posteriormente constatar e apontar desconformidades.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Ordem de Fornecimento, especialmente quando apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, funcionamento inadequado, ausência de peças, componentes ou acessórios, marca ou modelo divergente do ofertado, personalização incorreta ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

7.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados, substituídos, corrigidos ou complementados pela Contratada, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. A substituição ou correção de produto recusado não implicará alteração do preço contratado, pagamento adicional de frete ou qualquer outro custo à Administração, cabendo à Contratada todas as despesas decorrentes da retirada e nova entrega.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da disponibilização da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento, conformidade técnica e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Para os equipamentos e demais bens cuja conformidade não possa ser integralmente aferida por simples inspeção visual, a Administração poderá realizar testes de funcionamento, medições, conferência de dimensões, peso, capacidade, montagem, acessórios ou outras verificações objetivamente necessárias antes do recebimento definitivo.

7.9. Nos itens personalizados, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da correspondência entre o produto entregue e a arte, layout ou modelo previamente aprovado, quando houver, inclusive quanto aos textos, logotipos, categorias, classificações, datas e demais elementos solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências, testes ou verificações complementares para aferição do atendimento às exigências da contratação.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para adoção das providências cabíveis quanto à parcela incontroversa da execução, inclusive para fins de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo utilizado pela Contratada para corrigir inconsistências na execução, substituir produtos rejeitados, complementar quantitativos, apresentar documentos faltantes ou sanear irregularidades na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos atribuídos à Administração para recebimento definitivo, liquidação ou pagamento, voltando estes a correr após a regularização integral da pendência.

7.13. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente solicitados, entregues em conformidade e definitivamente recebidos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados, entregues em excesso, não autorizados ou ainda pendentes de regularização.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, divergências posteriormente identificadas ou obrigações decorrentes da garantia, permanecendo aplicáveis as disposições deste Termo de Referência e da legislação pertinente.

Liquidação

7.15. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.20.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.20.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.32. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Cessão de Crédito

7.33. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.33.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.33.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Reajuste

7.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, mediante emissão de Ordens de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o critério de aceitabilidade dos preços unitários máximos será aquele constante na tabela de itens descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, adotando-se o julgamento pelo critério de **menor preço por item**.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



Habilitação jurídica

- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, hipótese em que prevalecerá o prazo nela consignado.

8.22.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa de inabilitação ou impedimento à participação do licitante no certame.

8.22.2. Caso seja identificada a existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo o licitante, não haverá inabilitação automática, devendo o Pregoeiro avaliar, de forma individualizada e fundamentada, a efetiva capacidade econômico-financeira da empresa para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, considerados os demais requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos e, quando aplicável, o cumprimento do respectivo plano de recuperação.

8.22.3. Para os fins previstos no subitem anterior, poderá ser realizada diligência destinada à obtenção de informações e documentos necessários à avaliação da situação econômico-financeira do licitante, podendo ser solicitados, conforme o caso, documentos relativos ao processamento, concessão ou homologação da recuperação, ao plano de recuperação e ao respectivo cumprimento, bem como outras informações pertinentes à demonstração da capacidade de execução do objeto.

8.22.4. A Administração poderá, quando necessário, realizar diligências perante o Poder Judiciário ou solicitar ao licitante informações atualizadas acerca do processo de recuperação judicial ou extrajudicial, com a finalidade exclusiva de verificar sua capacidade para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

8.22.5. Eventual decisão de inabilitação de licitante submetido a recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser precedida da análise concreta de sua situação econômico-financeira e ser expressamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



motivada, não sendo admitida a inabilitação fundada exclusivamente na existência do processo de recuperação.

8.22.6. Para os fins desta contratação, não será exigida Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial como condição autônoma de habilitação econômico-financeira.

8.22. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício ou demais demonstrações contábeis, nem serão estabelecidos índices econômico-financeiros para fins de habilitação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, a serem adquiridos por meio de Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e fornecimentos realizados conforme a necessidade da Administração, circunstâncias que reduzem a complexidade e o risco econômico-financeiro da contratação.

8.23. Consideram-se, ainda, o prazo reduzido para atendimento de cada Ordem de Fornecimento, a inexistência de pagamento antecipado e o fato de que o pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento, recebimento definitivo e ateste dos bens pela Administração. Nesse contexto, a exigência de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros não se mostra necessária ou proporcional à garantia do cumprimento das obrigações assumidas, podendo representar restrição injustificada à competitividade. A qualificação econômico-financeira ficará, portanto, limitada às exigências efetivamente indispensáveis previstas neste instrumento, especialmente à Certidão Negativa de Insolvência Civil, quando aplicável, e à Certidão Negativa de Feitos sobre Falência.

Disposições gerais sobre habilitação

8.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$358.642,73 (Trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos.)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1** deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaraciaba-MG para o exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01 – 10.301.0001.2054.0000 – 33.90.30
02.06.01 – 10.301.0001.2149.0000 – 33.90.30
02.06.01 – 10.301.0001.2145.0000 – 33.90.30
02.06.01 – 10.301.0011.2057.0000 – 33.90.30
02.06.02 – 10.304.0002.2113.0000 – 33.90.30
02.06.03 – 10.122.0001.2046.0000 – 33.90.30

Secretaria Municipal de Educação

02.04.02 – 12.361.0006.2022.0000 – 33.90.30
02.04.06 – 12.365.0006.2018.0000 – 33.90.30
02.04.06 – 12.365.0006.2024.0000 – 33.90.30
02.04.03 – 12.361.0006.2025.0000 – 33.90.30
02.04.04 – 12.361.0006.2029.0000 – 33.90.30

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.05.02 – 27.812.0014.2040.0000 – 33.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Prod. Rural

02.09.01 – 04.122.0011.2078.0000 – 33.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.10.00 – 08.244.0016.2086.0000 – 33.90.30
02.10.00 – 28.244.0016.2092.0000 – 33.90.30
02.10.00 – 08.244.0016.2094.0000 – 33.90.30

10.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guaraciaba/MG, 28 de setembro de 2026.

Wilma das Graças de Souza
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO¹

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, **Ordem de Fornecimento**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

¹ Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Direita, nº 92, Centro - CEP 35.436-000 - CNPJ 19.382.647/0001-53

Tel.: (31)3893-5130 e-mail: contato@guaraciaba.mg.gov.br



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)